

Anexo ao Aviso de Abertura do Concurso

Guião de Avaliação

**Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para
Doutoramento em todos os Domínios Científicos 2023**

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
ACRÓNIMOS	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	3
2.1 Critério A – Mérito do Candidato	4
2.1.1 Subcritério A1 – Percurso Académico	4
2.1.1.1 Documentos de apresentação obrigatória para aplicação da Tabela 1	5
2.1.1.2 Considerações adicionais para a aplicação das pontuações estabelecidas na Tabela 1	5
2.1.2 Subcritério A2 – Currículo Pessoal.....	7
2.1.3 Bonificação por incapacidade.....	7
2.2 Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos	8
2.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento	9
3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	10
3.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares	10
3.2 Conflito de Interesses	10
3.3 Termos de Referência e de Confidencialidade	11
3.4 Constituição dos Painéis de Avaliação	12
3.5 Funções e responsabilidades da Coordenação de Painel	13
3.6 Avaliação Remota e Plenária	14
3.6.1 Fase de Avaliação Remota	14
3.6.1.1 Avaliação Individual	14
3.6.1.2 Avaliação de Pré-Consenso.....	15
3.6.2 Avaliação Plenária.....	15
3.7 Comentários a Transmitir aos Candidatos	16
3.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação.....	16
Anexo I – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati	17

ACRÓNIMOS

CDI – Conflito de Interesses

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

MyFCT – Sistema de Informação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

CV – *Curriculum Vitae*

DGES – Direção-Geral de Ensino Superior

IES – Instituição de Ensino Superior

1. INTRODUÇÃO

O Guião de Avaliação é um documento que pretende auxiliar avaliadores e candidatos na compreensão dos critérios e procedimentos inerentes à avaliação das candidaturas submetidas ao Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento em todos os Domínios Científicos 2023.

Nenhuma informação contida neste Guião substitui ou se sobrepõe ao estipulado no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e no Aviso de Abertura do Concurso.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Conforme indicado no Aviso de Abertura, as candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,00 classificação mínima) a cinco (5,00 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do Candidato;
- Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos;
- Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, com a ponderação de **30%** para o Mérito do Candidato (A), **40%** para o Mérito do Plano de Trabalhos (B) e **30%** para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,3 \times A) + (0,4 \times B) + (0,3 \times C)$$

Para efeitos de **desempate**, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência:

- (i) **Linha de candidatura geral:** critério B (Mérito do Plano de Trabalhos), critério A (Mérito do Candidato) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento);
- (ii) **Linha de candidatura específica em ambiente não académico:** critério C (Mérito das Condições de Acolhimento), critério B (Mérito do Plano de Trabalhos) e critério A (Mérito do Candidato).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a três valores (3,000).**

2.1 Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, critério A, com a ponderação de 30%, é avaliado em dois subcritérios:

A1. **Percurso Académico** (que reflete as classificações dos graus académicos, cujos comprovativos foram submetidos em candidatura), com ponderação de **50%** do mérito do candidato;

A2. **Currículo Pessoal** (que reflete o percurso científico, profissional, e académico, quando aplicável, e a motivação do candidato para prosseguir com este ciclo de estudos), com ponderação de **50%** do mérito do candidato.

A classificação do critério A será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (0,5 \times A1) + (0,5 \times A2)$$

2.1.1 Subcritério A1 – Percurso Académico

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas **classificações finais que constam dos certificados de graus académicos, apresentados pelo candidato no formulário de candidatura**, de acordo com a Tabela 1.

Apesar da submissão dos certificados de habilitações não constituir um requisito de admissibilidade, a **prova documental das classificações obtidas nos graus académicos é obrigatória para efeitos de avaliação do subcritério A1.**

Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha) ou <u>Mestrado Integrado (300-360 créditos)</u>		<u>Licenciatura (180 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Mestrado (90-120 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	< 14	1,0
<14	2,5				

A **classificação a considerar no cálculo do subcritério A1 é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura.** Nos casos de certificados de habilitações cuja **classificação final** seja apresentada com **casas decimais**, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais), sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

No caso de não serem submetidos quaisquer certificados de grau válidos, a classificação a atribuir ao subcritério A1 será zero (A1 = 0).

2.1.1.1 Documentos de apresentação obrigatória para aplicação da Tabela 1

Para aplicação das pontuações previstas na Tabela 1 é obrigatório submeter os seguintes documentos em candidatura:

- a) **Certificado de habilitações dos graus académicos**, especificando obrigatoriamente a **classificação final**. Nas formações “pós-Bolonha” deverá apresentar os certificados de 1.º e 2.º ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado. Nas formações “pré-Bolonha” deverá apresentar os certificados de licenciatura e mestrado.
- b) No caso de **graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é obrigatório apresentar o reconhecimento** desses graus e a **conversão da respetiva classificação final** para a escala de classificação portuguesa, para garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais.

Adicionalmente, e sempre que possível, deve também apresentar:

- c) O **Suplemento ao Diploma** dos certificados de habilitações apresentados;
- d) No caso de reconhecimento específico, em conjunto com o certificado de grau original, acompanhado pelo respetivo documento legal de reconhecimento de grau e conversão da classificação final para a escala portuguesa, a correspondente **Ata do Júri** nomeado para o ato. Faz-se notar que este se trata de um documento complementar cuja submissão não substitui a submissão da certidão de reconhecimento de grau emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) ou por uma instituição de ensino superior pública (IES).

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros, bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser requerido numa IES, ou na DGES. Sugere-se a consulta do portal da DGES onde poderá obter informações sobre este procedimento: <http://www.dges.gov.pt>.

2.1.1.2 Considerações adicionais para a aplicação das pontuações estabelecidas na Tabela 1

Para além da apresentação da documentação indicada no ponto anterior, será considerado o seguinte para atribuição da classificação do subcritério A1:

- a) A média final de “licenciatura + mestrado” num percurso pré- ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura + mestrado)} = \frac{\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}}{2}$$

- b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que emitam certificados globais de conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)], será a classificação final inscrita nesse certificado a considerada. No caso de mestrados integrados em que sejam disponibilizados separadamente os certificados do 1.º e 2.º ciclos, proceder-se-á ao cálculo da média final como indicado na alínea a), ou quando disponível, à consulta do suplemento ao diploma para aferir a classificação final do grau e número de créditos (ECTS) a que respeita.

- c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, **obrigatoriamente**, considerada a classificação final do mestrado integrado.
- d) No caso de apresentação apenas de certificado(s) de licenciatura ou apenas de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.
- e) Quando os candidatos apresentarem **mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis** (número equivalente de créditos (ECTS)), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação.
- f) Para cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2 para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).
- g) A Tabela 2 não será usada para converter classificações qualitativas relativas a graus obtidos no estrangeiro que não apresentem a respetiva prova de equivalência na escala de classificação portuguesa.

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

O subcritério A1 terá a classificação de zero valores (A1 = 0) em todos os casos que **não se incluem nas situações previstas na Tabela 1**. Identificam-se alguns exemplos:

- i. Quando **não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificados de habilitações** comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros);

- ii. Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, **não contenham menção à classificação final obtida** (nem qualitativa nem quantitativa);
- iii. Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, **não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.**

2.1.2 Subcritério A2 – Currículo Pessoal

Na apreciação do subcritério A2, os avaliadores analisam e ponderam o currículo do candidato de forma integrada, considerando o mérito do seu percurso académico, científico, profissional e cívico, de acordo com o exposto pelo candidato no seu **CV** (informação disponibilizada no CIÊNCIAVITAE e sinopse do CV). Nesta análise, os avaliadores consideram ainda os resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério A1 – Percurso Académico, bem como as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso pessoal, científico e profissional relevante.

Na avaliação deste subcritério é igualmente considerada a **carta de motivação**, nomeadamente a clareza com que o candidato identifica as razões subjacentes à sua candidatura, incluindo o enquadramento feito do plano de trabalhos nos objetivos de desenvolvimento da carreira e nas ambições pessoais do candidato, e o interesse pelos estudos a realizar. Caso aplicável, é ainda considerada a perspetiva do candidato sobre a visão do retorno social do seu trabalho, incluindo o expectável progresso científico, o potencial de criação de riqueza e de transferência de conhecimento. É ainda avaliada a fundamentação da escolha do documento mais representativo submetido.

Embora não constituindo um requisito de admissibilidade da candidatura, as **cartas de recomendação** poderão ser um elemento relevante para a avaliação deste subcritério. Para serem consideradas para efeitos de avaliação, deverão ser submetidas no máximo duas cartas distintas e fechadas, que devem reunir cumulativamente as seguintes características: identificar claramente o respetivo emissor, estar assinadas, incluir o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do candidato com quem o recomenda, indicando a referência a este concurso e ao plano de trabalhos, evidenciando não só as capacidades intelectuais do candidato, mas também as suas características pessoais relevantes. Tal como indicado no Aviso de Abertura, apenas serão avaliadas as cartas de recomendação “fechadas”, submetidas no campo respetivo do formulário, não sendo consideradas cartas de recomendação submetidas noutra campo, como por exemplo, na secção de Anexos. Não serão também consideradas para efeitos de avaliação cartas emitidas por membros da equipa de orientação.

No caso do **documento mais representativo**, cuja escolha deve ser justificada pelo candidato na carta de motivação, o painel avalia a sua qualidade científica e a sua relevância no âmbito do plano de trabalhos submetido.

A classificação a atribuir neste subcritério deverá traduzir uma visão global e integrada do currículo pessoal do candidato.

2.1.3 Bonificação por incapacidade

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do Candidato.

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma

bonificação de 10% no mesmo critério.

O grau de incapacidade é **obrigatoriamente** comprovado através da apresentação, em candidatura, do **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)**, emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

2.2 Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos

O Mérito do Plano de Trabalhos, critério com a ponderação de 40%, é avaliado de forma integrada e transversal, aferindo-se a qualidade, originalidade e pertinência do plano de trabalhos nas dimensões que constituem os seguintes três subcritérios:

B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo;

B2 – Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho;

B3 – Exequibilidade do plano de trabalhos.

Na avaliação do **subcritério B1** valoriza-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, assim como a originalidade e o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia. Na **linha específica em ambiente não académico** serão valorizados os (i) potenciais impactos socioeconómicos da investigação e benefícios para o tecido social, e (ii) o impacto do plano de trabalhos na instituição(ões) de acolhimento não académica(s) e na sua interação com a academia.

Na avaliação do **subcritério B2** considera-se a qualidade do estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites, assim como a originalidade do plano de trabalhos a desenvolver.

Na avaliação do **subcritério B3** valoriza-se a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos em função do número de meses indicados para a sua realização, assim como o tempo total previsto para a concretização do projeto. Deverá também ser indicado na calendarização o período previsto para a entrega da tese na universidade ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor. Se aplicável, é também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

Na avaliação deste subcritério é também valorizada a apresentação do **cronograma**, de submissão **obrigatória**, cujo detalhe deve ser suficiente para que o painel possa aferir a sequência das tarefas no tempo previsto, permitindo avaliar a exequibilidade do plano de trabalhos proposto. Na **linha específica em ambiente não académico** o cronograma deverá contemplar de forma clara o período mínimo de 12 meses (seguidos ou interpolados) na instituição de acolhimento não académica com atividade em Portugal. Devem também ser valorizados outros elementos adicionais, de carácter opcional, relacionados com o plano de trabalhos, tais como, por exemplo, esquemas, fórmulas ou figuras que ilustrem dados preliminares e declarações de apoio institucional.

A apresentação da **Declaração de Apoio Institucional** é opcional, mas (quando aplicável) importante para atestar o compromisso entre os vários intervenientes, no caso de estar prevista a colaboração com entidades ou investigadores para além dos identificados como instituições de acolhimento/orientadores, permitindo que o painel possa melhor avaliar a exequibilidade do programa de trabalhos, bem como o contributo destes intervenientes na execução do mesmo.

Sempre que a temática, metodologia e resultados do plano de trabalhos envolvam **questões éticas**, estas deverão estar claramente identificadas e justificadas (no respetivo campo do formulário), explicitando a forma como serão abordadas. Para auxiliar a identificação destas questões, deverá ser consultado o guia de autoavaliação de questões éticas disponibilizado (Guia de Ética).

2.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 30%, é avaliado a partir de dois subcritérios:

C1 – O mérito científico e a experiência do(s) orientador(es) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do candidato para obtenção do grau académico de doutor;

C2 – Demonstração, feita pelo candidato, dos motivos da escolha da equipa de orientação e da(s) instituição(ões) de acolhimento, bem como a sua adequação ao plano de trabalhos.

A avaliação destes subcritérios é realizada de forma integrada, considerando:

- a) O CV associado pelo(s) orientador(es), com base na informação submetida em sede de candidatura (*curriculum* **CIÊNCIAVITAE** ou PDF), devendo constar explicitamente a ligação às entidades de acolhimento, nomeadamente às entidades não académicas, nos casos aplicáveis;
- b) A demonstração feita pelo candidato, no respetivo campo do formulário de candidatura, da adequação e complementaridade da equipa de orientação e instituição(ões) de acolhimento, para garantir o sucesso da realização do plano de trabalhos proposto;
- c) Os meios disponibilizados pela(s) instituição(ões) de acolhimento que sejam mencionados ao longo da candidatura.

Para as candidaturas submetidas na **linha específica em ambiente não académico**, é ainda considerado na avaliação do mérito das condições de acolhimento um 3.º subcritério, que deverá ter uma valorização mínima de 50% no âmbito deste critério C:

C3 – Enquadramento da(s) entidade(s) não académica(s) no contexto do plano de trabalhos

Neste subcritério serão avaliados:

- a) O enquadramento da(s) entidade(s) não académica(s) no contexto do plano de trabalhos, com vista à aferição da contribuição dessas entidades na execução do mesmo;
- b) A relevância do próprio plano de trabalhos para os objetivos e áreas de atividade da(s) entidade(s) não académica(s).

As candidaturas que apresentem **mais do que uma instituição de acolhimento**, devem indicar, de forma clara, quais as tarefas a executar em cada uma das instituições e os meios disponibilizados, bem como o período temporal em que o candidato permanecerá em cada entidade.

Quando a candidatura propõe **dois ou mais orientadores**, o papel de cada um deve ser claramente explicitado, salientando a **relevância da participação** de cada um e evidenciando a **complementaridade**

das suas competências para o sucesso e exequibilidade do plano de trabalhos. No caso da **linha específica em ambiente não académico**, sendo requisito de admissibilidade um mínimo de dois orientadores, estes papéis, relevância e complementaridade deverão ser sempre evidenciados.

Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento **Mista** (bolsa cujo plano de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), **é obrigatório** identificar a(s) instituição(ões) de acolhimento estrangeira(s), bem **como associar um orientador/coorientador** afiliado a essa(s) instituição(ões). Deverá ainda justificar as razões da escolha do desenvolvimento do plano de trabalhos na(s) instituição(ões) no estrangeiro. A ausência de indicação de instituição de acolhimento estrangeira e orientador/coorientador na instituição estrangeira **implica a conversão automática da candidatura a bolsa no país**, sendo nesse caso avaliada como tal.

Para Bolsas de Doutoramento no **Estrangeiro (apenas elegíveis na linha de candidatura geral)**, serão consideradas candidaturas cuja(s) instituição(ões) de **acolhimento seja(m) no estrangeiro**, sendo necessário justificar quais os motivos da escolha do desenvolvimento do plano de trabalhos exclusivamente numa instituição no estrangeiro, sem a participação de entidades nacionais.

A participação de orientadores que não se associaram à candidatura, em campo próprio do formulário com submissão do respetivo CV, **não será considerada para efeitos de avaliação**, mesmo se referidos no formulário e/ou apresentada uma declaração em sua substituição nos anexos do plano de trabalhos.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares

Neste Concurso cabe à FCT assegurar a qualidade científica do processo de avaliação por pares. O conteúdo da candidatura é o objeto da avaliação, sendo necessária uma visão integrada e global de todas as componentes do percurso académico, científico, profissional e cívico do candidato, assim como do plano de trabalhos de investigação e das condições para a sua realização. A candidatura deve ser avaliada tendo em consideração a sua originalidade, consistência e coerência, e contribuição para o avanço do conhecimento em todas as suas vertentes. Os avaliadores devem valorizar a qualidade e originalidade das candidaturas, evitando uma apreciação meramente quantitativa dos currícula de candidato e orientador(es).

A imparcialidade e objetividade dos avaliadores, bem como a transparência do processo avaliativo, são princípios fundamentais para que seja aferido o mérito de cada candidatura, independentemente da origem ou da identidade do candidato, orientadores e instituições de acolhimento, salvaguardando ainda quaisquer situações de conflito de interesses (CDI).

3.2 Conflito de Interesses

Se a equipa de coordenação ou qualquer outro membro dos painéis de avaliação estiver numa situação de conflito de interesses (CDI) relativamente a alguma das candidaturas submetidas ao painel, deve declará-la à FCT assim que tenha o primeiro contacto com a candidatura.

Os membros do painel em situações de CDI não podem ser nomeados pela coordenação como leitores da respetiva candidatura, ficando impedidos de contactar quer com a candidatura, quer com as avaliações sobre ela produzidas ao longo de todo o processo de avaliação.

As declarações de CDI devem obrigatoriamente integrar a ata de reunião do painel; o coordenador do painel de avaliação, em colaboração com a FCT, tem a responsabilidade de assegurar a inclusão desta lista na qual deve constar a referência, bem como o nome do candidato e do membro do painel em situação de CDI.

As situações de CDI do coordenador, cocoordenador, avaliadores e peritos externos incluem, mas não se limitam, a:

- a) Pertencer à **mesma unidade orgânica académica¹ ou não académica e/ou à mesma unidade de investigação²** da **instituição(ões) de acolhimento** do plano de trabalhos apresentado na candidatura;
- b) Pertencer à **mesma unidade orgânica académica ou não académica e/ou à mesma unidade de investigação** de afiliação **do(s) orientador(es)** associados à candidatura;
- c) Pertencer à **comissão científica do Programa de Doutoramento** indicado na candidatura;
- d) Ter publicado trabalhos científicos com o candidato ou com o(s) orientador(es) do candidato nos **três anos anteriores³** à data de abertura do período de candidatura;
- e) Ter integrado a mesma equipa de um projeto científico com o candidato ou orientador(es) nos **cinco anos anteriores** à data de abertura do período de candidatura;
- f) Ter em curso uma **colaboração científica com o candidato ou com o(s) seu(s) orientador(es)**;
- g) Ter uma **relação familiar** com o candidato ou com o(s) seu(s) orientador(es);
- h) Ter um **conflito científico ou pessoal** com o candidato ou com o(s) seu(s) orientador(es);
- i) Estar em **qualquer outra situação que possa levantar dúvidas**, a si ou a terceiros, quer seja ao candidato, quer seja a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

3.3 Termos de Referência e de Confidencialidade

Todos os membros de painel, incluindo avaliadores, coordenador e cocoordenador, assim como eventuais peritos externos que, embora não integrando o painel, venham a ser consultados para o apoiar, estabelecem com a FCT o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da **imparcialidade**, da **declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses** e da **confidencialidade**. A confidencialidade deve ser totalmente

¹ Entende-se por unidade orgânica académica o departamento, caso a estrutura da faculdade/escola esteja organizada por unidades orgânicas de natureza departamental, ou a faculdade/escola caso assim não seja.

² Caso existam vários polos integrados na instituição em causa, entende-se por unidade de investigação toda a instituição, independentemente do polo indicado.

³ Considera-se para este efeito a data de impressão ou data de publicação do livro, volume da edição ou da revista.

protegida e assegurada em todos os momentos do processo de avaliação de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Todos os membros de painel, bem como os peritos externos, são responsáveis por garantir a confidencialidade sobre todo o processo de avaliação e sobre o conteúdo das candidaturas, estando impedidos de copiar, citar ou usar qualquer tipo de material nelas contido.

3.4 Constituição dos Painéis de Avaliação

Os painéis de avaliação são constituídos por peritos de experiência e mérito científico reconhecidos. Na constituição dos painéis de avaliação são seguidos critérios de cobertura de áreas e subáreas científicas, equilíbrio de género e diversidade geográfica e institucional.

Os membros de painel, incluindo o coordenador e cocoordenador, assim como os peritos externos que possam eventualmente produzir pareceres para o painel, **não podem integrar a equipa de orientação de candidatos** com candidaturas submetidas ao painel de avaliação em que participam, embora possam estar associados a candidaturas submetidas no âmbito de outros painéis de avaliação.

O trabalho de avaliação desenvolvido por cada painel é gerido pelo coordenador de painel, cuja nomeação é feita por convite da FCT. O coordenador de painel tem a responsabilidade de garantir que o exercício de avaliação se realiza com **transparência, independência e equidade**.

O coordenador poderá avaliar um número reduzido de candidaturas, de modo a suprir situações pontuais de carência de cobertura científica no painel ou de CDI dos restantes membros do painel.

O coordenador deverá designar, de entre os membros do respetivo painel, um ou dois cocoordenadores (dependendo da dimensão do painel) para o apoiar nas tarefas de coordenação, nomeadamente na gestão de candidaturas com as quais declarou CDI. O avaliador designado como cocoordenador acumulará as respetivas tarefas com as de avaliador das candidaturas que lhe tenham sido atribuídas.

Os painéis de avaliação serão constituídos por áreas científicas com base na adaptação da classificação FOS do Manual Frascati (**OECD's Revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual – Anexo I**).

As candidaturas são atribuídas aos diferentes painéis de avaliação de acordo com a combinação de área científica principal, área científica secundária e subárea científica selecionada pelo candidato, cuja correspondência é indicada no Anexo I, **não sendo possível, na linha geral, a transferência da candidatura para outro painel de avaliação.**

As candidaturas submetidas na **linha específica em ambiente não académico** serão avaliadas por um ou mais painéis de avaliação específicos, cuja constituição e organização terão em consideração as áreas científicas selecionadas pelos candidatos e o número de candidaturas submetidas.

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet da FCT antes do início da avaliação das candidaturas.

3.5 Funções e responsabilidades da Coordenação de Painel

O coordenador, em colaboração com a FCT, é responsável por:

- a) Garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade;
- b) Nomear um coordenador para o apoiar na gestão do painel, delegando nele as tarefas consideradas necessárias à boa gestão dos trabalhos;
- c) Alocar cada candidatura a dois leitores, em colaboração com o coordenador, nomeando-os como 1.º e 2.º leitores, considerando as suas áreas de especialização e subárea da candidatura, assim como as situações de CDI declaradas pelos membros do painel;
- d) Identificar candidaturas que necessitem de avaliação por peritos externos;
- e) Gerir os CDI identificados;
- f) Assegurar que todos os membros de painel seguem as orientações e esclarecimentos fornecidos pela FCT durante todo o processo, assim como os parâmetros de harmonização da avaliação que venham a ser estabelecidos pelo painel;
- g) Verificar, numa ação conjunta com os membros do painel, a adequação das candidaturas ao painel, identificando candidaturas fora do âmbito do painel, suscetíveis de serem consideradas, eventualmente, como “Não avaliáveis”;
- h) Assegurar que todos os membros do painel conhecem e aplicam equitativamente os critérios e subcritérios de avaliação estabelecidos e harmonizados pelo painel, assim como as respetivas ponderações;
- i) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para elaboração dos relatórios em cada uma das etapas da fase de avaliação remota, designadamente, nas etapas individual e de pré-consenso;
- j) Confirmar que nos relatórios de avaliação são justificadas as classificações atribuídas com argumentos substantivos e claros, que permitam compreender a correspondência entre ambos;
- k) Moderar a reunião do painel de avaliação e assegurar um processo colegial de decisão;
- l) Garantir que o relatório de avaliação final é elaborado durante a reunião plenária;
- m) Assegurar que os relatórios de avaliação final produzidos pelo painel, e que serão transmitidos aos candidatos, são consistentes e coerentes entre si, demonstram o mérito relativo das candidaturas, garantindo igualmente que os comentários apresentados estão de acordo com o estabelecido neste guião, no aviso de abertura do concurso, na legislação aplicável e com as classificações atribuídas;
- n) Elaborar a ata da reunião, em conjunto com os restantes membros do painel de avaliação;
- o) Colaborar com a FCT na resolução de eventuais imprevistos que possam ocorrer antes, durante ou após a reunião do painel de avaliação;
- p) Coordenar o processo de Audiência Prévia, assegurando o cumprimento das alíneas precedentes.

3.6 Avaliação Remota e Plenária

3.6.1 Fase de Avaliação Remota

Antes de iniciar o processo de avaliação de candidaturas, todos os membros de painel (incluindo o coordenador e cocoordenador) terão de indicar na plataforma eletrónica de avaliação da FCT, MyFCT, quais as candidaturas com as quais estão numa situação de conflito de interesses, deste modo impossibilitando o acesso aos detalhes das mesmas. A lista de CDI declarados será incluída na ata da reunião de avaliação plenária, que será disponibilizada aos candidatos.

A fase de avaliação remota divide-se em duas etapas: i) avaliação individual e ii) avaliação de pré-consenso. Na primeira etapa, cada avaliador preenche os seus relatórios de avaliação individual, de 1.º e 2.º leitor e, na segunda etapa, o 1.º leitor é responsável pela produção dos respetivos relatórios de pré-consenso que devem refletir as considerações harmonizadas de ambos os leitores alocados a cada candidatura.

3.6.1.1 Avaliação Individual

- a) Cada candidatura é avaliada individualmente por dois membros do painel que não estejam numa situação de CDI nem com o candidato, nem com os respetivos orientador(es) e instituição(ões) de acolhimento.
- b) Se algum dos avaliadores identificar uma situação de CDI adicional relativamente a alguma das candidaturas que lhe foi atribuída, deve declará-la imediata e formalmente à FCT e ao coordenador do painel, sendo este responsável pela realocação da(s) candidatura(s).
- c) **Sempre que se justificar**, o coordenador deverá, durante o período de avaliação remota individual, **solicitar à FCT o parecer de peritos externos**, tendo em consideração a transdisciplinaridade ou aspetos específicos da proposta e colaborações institucionais descritas na candidatura.
- d) Na linha geral, uma candidatura será considerada **não avaliável** quando **se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida**. Candidaturas nestas circunstâncias devem ser reportadas de imediato à FCT pelo coordenador e/ou avaliadores que identifiquem a situação. Antes de considerar uma candidatura como não avaliável por se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida, o painel de avaliação deverá analisar o enquadramento do tema principal do plano de trabalhos à subárea científica selecionada pelo candidato e consultar peritos externos, especialistas na temática da candidatura. Esta decisão deverá ser devidamente fundamentada no respetivo relatório de avaliação final, assim como deverá ser indicada na ata.
- e) Uma candidatura será ainda considerada **não avaliável** quando se identificar **o incumprimento de, pelo menos, um dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do candidato ou da candidatura**. No caso de candidaturas em ambiente não académico, submetidas ao respetivo painel, será considerada como **não avaliável** a candidatura que não cumpra os requisitos adicionais de admissibilidade indicados no ponto 4.3 do Aviso de Abertura do Concurso.

- f) Cada avaliador deve preencher um relatório de avaliação individual para cada uma das candidaturas que lhe seja atribuída, pontuar separadamente os três critérios e respetivos subcritérios de avaliação (ver ponto 6 do Aviso de Abertura do Concurso), bem como elaborar os comentários correspondentes, de modo a justificar com clareza a classificação atribuída.

3.6.1.2 Avaliação de Pré-Consenso

Finalizado o período de avaliação individual, o 1.º leitor é responsável pela elaboração do relatório de pré-consenso, dentro do prazo pré-estabelecido e que decorre antes da reunião do painel.

Os relatórios de pré-consenso devem traduzir a harmonização dos relatórios individuais elaborados pelos dois leitores, considerando ainda o parecer do perito externo sempre que a este se tenha recorrido.

3.6.2 Avaliação Plenária

A fase de avaliação plenária consiste na realização de uma reunião com a presença obrigatória de todos os membros do painel e **moderada pelo coordenador** onde é promovida a **discussão colegial de todas as candidaturas submetidas ao painel**. Esta reunião compreende os seguintes momentos:

- a) Análise e discussão coletiva de todas as candidaturas, tendo em consideração os relatórios de avaliação individual e de pré-consenso previamente produzidos e que constituem documentos de trabalho para o painel;
- b) Na reunião, os 1.ºs leitores devem estar preparados para apresentar, de forma resumida, as mais-valias e eventuais fragilidades das candidaturas que lhes foram atribuídas. Cabe ao coordenador promover o debate e incentivar a participação de todos os membros de painel na discussão das candidaturas;
- c) A avaliação final das candidaturas de cada painel é promovida através da discussão do seu mérito relativo, estabelecendo-se assim a classificação final de cada uma. Os membros de painel em situação de conflito de interesses não poderão participar nem presenciar a discussão da respetiva candidatura. No caso de candidaturas em que coordenador e cocoordenador declararam situações de CDI será designado, de entre os restantes membros do painel sem conflito de interesses, um elemento para os substituir e moderar a discussão dessas candidaturas;
- d) A redação dos relatórios de avaliação final é da responsabilidade do 1.º leitor e deverá refletir a decisão colegial do painel;
- e) Todos os relatórios de avaliação final produzidos devem ser consistentes e coerentes entre si, devendo existir uma correspondência entre as classificações atribuídas e os comentários que os fundamentam;
- f) Todos os membros do painel são responsáveis pela discussão do mérito relativo de todas as candidaturas. Da discussão colegial resultará a lista única provisória de seriação de candidatos, por painel.

3.7 Comentários a Transmitir aos Candidatos

Cada painel deverá ter em atenção a necessidade de apresentar, de forma clara, coerente e consistente, os argumentos que conduziram às classificações atribuídas **para cada um dos critérios e subcritérios de avaliação**; a explicitação de eventual bonificação por incapacidade, de acordo com o seu respetivo grau, deve também ser indicada. É da responsabilidade do coordenador e cooordenador garantir que nos relatórios de avaliação final o painel justifica as classificações com argumentos substantivos que permitam compreender o sentido da avaliação, identificando os pontos fortes e fracos de cada candidatura para cada um dos critérios de avaliação (ver ponto 6 do Aviso de Abertura do Concurso).

Nos casos em que o candidato apresente mais do que uma licenciatura e/ou mestrado, o painel deverá indicar qual o curso que selecionou para o cálculo da classificação do subcritério A1 – Percurso Académico. Nos casos de graus académicos obtidos no estrangeiro, o painel deverá mencionar se é apresentado, ou não, o respetivo reconhecimento e/ou conversão da classificação final para a escala portuguesa.

Nos comentários que constam dos relatórios de avaliação final, o painel de avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações:

- a) Não usar a primeira pessoa do singular; em alternativa, e como exemplo, usar “O painel considera que (...)”;
- b) Evitar comentários descritivos, ou que sejam apenas um resumo de elementos que constem na candidatura;
- c) Evitar comentários de carácter genérico e/ou vagos, tais como “plano de trabalhos muito fraco”, “CV adequado”, “excelentes condições de acolhimento”, etc.;
- d) Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao candidato, ao plano de trabalhos proposto, aos orientadores, etc.;
- e) Evitar fazer perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder.

3.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação

A ata da reunião do painel de avaliação é da responsabilidade de todos os membros de painel, estando a sua redação a cargo do coordenador, em quem é delegada a função de representar todo o painel.

A ata deve incluir obrigatoriamente:

- a) Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- b) Indicação da existência de candidaturas consideradas não avaliáveis;
- c) Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- d) Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- e) Lista de CDI declarados por todos os membros do painel.

Anexo I – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati

NOTA: O painel de avaliação da linha de candidatura específica em ambiente não académico incluirá todas as áreas e subáreas científicas abaixo descritas, sendo a sua constituição e organização determinada em função do número de candidaturas submetidas.

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
1a Ciências Exatas	1.1 Matemática	Matemática Pura	Matemática
		Matemática Aplicada	
		Estatística e Probabilidades	
		<i>Matemática – Outra</i>	
	1.2 Ciências da Computação e da Informação	Ciências da Computação	Ciências da Computação e Informática
		Ciências da Informação	
		Bioinformática	
		<i>Ciências da Computação e Informática – Outra</i>	
	1.3 Física	Física Atómica	Física
		Física Molecular	
		Física Química	
		Física da Matéria Condensada	
		Física das Partículas	
		Física Nuclear	
		Física dos Fluídos e dos Plasmas	
		Física Médica e Biológica	
Ótica			
Acústica			
Astronomia			
Gravitação e Cosmologia			
<i>Física – Outra</i>			
1.4 Química	Química Orgânica	Química	
	Química Inorgânica		
	Química Nuclear		
	Química Física		
	Ciência de Polímeros		
	Eletroquímica		
	Química de Colóides		
	Química Analítica		
	Química Medicinal		
	<i>Química – Outra</i>		

Área Científica principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação	
1b Ciências Naturais	1.5 Ciências da Terra e do Ambiente	Geociências e Estudos Pluridisciplinares	Ciências da Terra	
		Mineralogia		
		Paleontologia		
		Geoquímica		
		Geofísica		
		Geografia Física		
		Geologia		
		Vulcanologia		
		Meteorologia		
		Ciências da Atmosfera		
		Investigação Climática		
		Oceanografia		
		Hidrologia		
		Recursos Hídricos		
		<i>Ciências da Terra – Outra</i>		
	Recursos Naturais e Sustentabilidade	Ciências do Ambiente	Monitorização e Impacte Ambiental	
			Gestão Ambiental	
			Ecotoxicologia	
			Gestão e Valorização de Resíduos	
			Alterações Climáticas	
			Atmosfera e Poluição	
			Água e Poluição	
	<i>Ciências do Ambiente – Outra</i>			
	1.6 Ciências Biológicas	Biologia Celular	Microbiologia	Biologia Experimental e Bioquímica
			Virologia	
			Bioquímica	
			Biologia Molecular	
			Métodos de Investigação Bioquímica	
			Biofísica	
			Genética e Hereditariedade	
			Biologia da Reprodução	
			Biologia do Desenvolvimento	
			<i>Biologia Experimental e Bioquímica – Outra</i>	
Botânica		Ciências Biológicas	Zoologia	
			Mamologia	
			Herpetologia	
			Ictologia	
			Ornitologia	
			Entomologia	
			Micologia	
			Biologia Comportamental	
			Biologia Marinha	
			Aquacultura	
			Biologia de Água Doce	
Limnologia				
Ecologia				
Conservação da Biodiversidade				
Biologia Evolutiva				
Biologia do Organismo				
<i>Ciências Biológicas – Outra</i>				

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.1 Engenharia Civil	Engenharia Civil	Engenharia Civil
		Engenharia Arquitetónica	
		Engenharia da Construção	
		Engenharia Municipal	
		Engenharia de Estruturas	
		Engenharia de Transportes	
		<i>Engenharia Civil – Outra</i>	
	2.2 Engenharia Eletrotécnica, Eletrónica e Informática	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica
		Robótica	
		Automação e Sistemas de Controlo	
		Engenharia de Comunicações e de Sistemas	
		Telecomunicações	
		<i>Hardware e Arquitetura de Computadores</i>	
<i>Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica –Outra:</i>			
Informática	Ciências da Computação e Informática		
2.3 Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica e Sistemas de Engenharia	Engenharia Mecânica	
	Mecânica Aplicada		
	Termodinâmica		
	Engenharia Aeroespacial		
	Engenharia Nuclear		
	Processos de Fabrico		
	Engenharia do Som e Análise da Fiabilidade		
	<i>Engenharia Mecânica – Outra</i>		
2.4 Engenharia Química	Engenharia Química	Engenharia Química	
	Engenharia dos Processos Químicos		
	<i>Engenharia Química – Outra:</i>		
2.5 Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Cerâmica		
	Revestimentos e Filmes		
	Compósitos		
	Papel e Madeira		
	Têxteis		
	Nanomateriais		
	<i>Engenharia dos Materiais –Outra</i>		
2.6 Engenharia Médica	Engenharia Médica e Engenharia Biomédica	Bioengenharia e Biotecnologia	
	Tecnologia Laboratorial		
	<i>Engenharia Médica – Outra</i>		
2.7 Engenharia do Ambiente	Engenharia Ambiental	Engenharia do Ambiente	
	Engenharia Geológica		
	Geotecnia		
	Engenharia do Petróleo, Energia e Combustíveis		
	Deteção Remota		
	Minas e Processamento Mineiro		
	Engenharia Marítima		
	Engenharia Naval		
	Engenharia Oceanográfica		
	<i>Engenharia do Ambiente – Outra</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.8 Biotecnologia Ambiental	Biorremediação	Bioengenharia e Biotecnologia
		Biotecnologias de Diagnóstico na Gestão Ambiental	
		Ética da Biotecnologia Ambiental	
		<i>Biotecnologia Ambiental – Outra</i>	
	2.9 Biotecnologia Industrial	Biotecnologia Industrial	
		Tecnologias de Bio-Processamento	
		Biocatálise	
		Fermentação	
		Bioprodutos	
		Biomateriais	
		Bioplásticos	
		Biocombustíveis	
		Novos Materiais de Bio-Derivados	
		Químicos Bio-Derivados	
		<i>Biotecnologia Industrial – Outra</i>	
2.10 Nanotecnologia	Nanodispositivos	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Nanoprocessos		
	<i>Nanotecnologias - Outra</i>		
2.11 Engenharia e Tecnologia Alimentar	Engenharia e Tecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	Engenharia e Tecnologia Alimentar – <i>Outra</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.1 Medicina Básica	Biomedicina Anatomia e Histologia Genética Humana Imunologia Neurociências Farmacologia Biofármacos Toxicologia Fisiologia Patologia <i>Medicina Básica – Outra</i>	Biomedicina
	3.2 Medicina Clínica	Andrologia Obstetrícia e Ginecologia Pediatria Sistema Cardíaco e Cardiovascular Hematologia Sistema Respiratório Medicina dos Cuidados Intensivos e Medicina de Urgência Anestesiologia Ortopedia Cirurgia Radiologia, Medicina Nuclear e Imagiologia Transplantes Estomatologia Medicina e Cirurgia Oral Dermatologia Doenças Infeciosas Alergologia Reumatologia Endocrinologia e Metabolismo Gastrenterologia e Hepatologia Urologia e Nefrologia Oncologia Oftalmologia Otorrinolaringologia Psiquiatria Neurologia Clínica Geriatria e Gerontologia Medicina Geral e Familiar Medicina Interna Medicina Complementar e Medicina Integrativa <i>Medicina Clínica – Outra</i>	Medicina Clínica e Ciências da Saúde

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.3 Ciências da Saúde	Cuidados e Serviços de Saúde	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Serviços e Políticas de Saúde	
		Enfermagem	
		Nutrição e Dietética	
		Saúde Pública e Saúde Ambiental	
		Medicina Tropical	
		Parasitologia	
		Epidemiologia	
		Medicina no Trabalho	
		Saúde Ocupacional	
		Ciências do Desporto	
		Ciências Biomédicas Sociais	
		Bioética e História e Filosofia da Medicina	
	Adição		
	<i>Ciências da Saúde – Outra</i>		
3.4 Biotecnologia Médica	Biotecnologia Aplicada à Saúde	Bioengenharia e Biotecnologia	
	Tecnologias que envolvem a manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo		
	Diagnóstico e Terapias de Base Genética		
	Ética Relacionada com a Biotecnologia Médica		
<i>Biotecnologia Médica – Outra</i>			
3.5 Ciências Forenses	Química e Bioquímica Forense	Medicina Clínica e Ciências da Saúde	
	<i>Ciências Forenses – Outra</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
4 Ciências Agrárias	4.1 Agricultura, Silvicultura e Pescas	Agricultura	Agricultura, Silvicultura e Pescas
		Silvicultura	
		Pescas	
		Ciência dos Solos	
		Horticultura	
		Viticultura	
		Agronomia	
		Produção de Plantas	
		Proteção de Plantas	
	<i>Agricultura, Silvicultura e Pescas – Outra</i>		
	4.2 Ciência Animal e dos Lacticínios	Zootecnia e Ciência dos Lacticínios	Ciência Animal e Ciências Veterinárias
		Criação de Gado	
		Animais de Estimação	
<i>Ciência Animal e dos Lacticínios – Outra</i>			
4.3 Ciências Veterinárias	Ciências Veterinárias		
	<i>Ciências Veterinárias - Outra</i>		
4.4 Biotecnologia Agrária e Alimentar	Biotecnologia Agrária e Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	Segurança Alimentar		
	Ética Relacionada com a Biotecnologia Agrária		
	<i>Biotecnologia Agrária e Alimentar – Outra</i>		
	Clonagem de Animais Domésticos	Ciência Animal e Ciências Veterinárias	
Tecnologias de Produção de Biomassa	Agricultura, Silvicultura e Pescas		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
5 Ciências Sociais	5.1 Psicologia	Psicologia Criminal	Psicologia
		Psicologia Social e das Organizações	
		Psicologia Cognitiva e Neuropsicologia	
		Psicologia Clínica	
		Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	
		Psicologia Educacional	
		Psicologia Comunitária e da Saúde	
		<i>Psicologia – Outra</i>	
	5.2 Economia e Gestão	Economia	Economia e Gestão
		Gestão	
		<i>Economia e Gestão – Outra</i>	
	5.3 Ciências da Educação	Educação Geral	Ciências da Educação
		<i>Ciências da Educação – Outra</i>	
	5.4 Sociologia	Sociologia	Sociologia
		Criminologia Sociológica	
		Serviço Social	
		<i>Sociologia – Outra</i>	
		Antropologia	Antropologia
		<i>Antropologia – Outra</i>	
	5.5 Direito	Direito Público	Direito
		Direito Penal	
		Direito Privado	
		Direito Europeu e Internacional	
		Direitos Humanos	
Direito, Ciências Sociais e Humanidades			
<i>Direito – Outra</i>			
5.6 Ciências Políticas	Ciência Política	Ciências Políticas	
	Ciências Militares		
	Política Comparada		
	Teoria Política		
	Relações Internacionais		
	Políticas Públicas		
	Estudos Europeus		
	<i>Ciências Políticas – Outra</i>		
5.7 Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	
	Urbanismo Geográfico		
	<i>Geografia Económica e Social – Outra</i>		
5.8 Ciências da Comunicação	Ciências Documentais e da Informação	Ciências da Comunicação e da Informação	
	Jornalismo e Comunicação Social		
	Comunicação e Gestão de Ciência		
	<i>Ciências da Comunicação e da Informação – Outra</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
6 Humanidades	6.1 História e Arqueologia	Pré-história e Arqueologia	História e Arqueologia
		História Antiga	
		História Medieval	
		História Moderna	
		História Contemporânea	
		História da Ciência e Tecnologia	
		<i>História e Arqueologia – Outra</i>	
	6.2 Línguas e Literaturas	Literatura	Estudos Literários e Estudos de Culturas
		Estudos Portugueses	
		Estudos Românicos	
		Estudos Anglísticos	
		Estudos Clássicos	
		Estudos Asiáticos e Africanos	
		Estudos Germânicos	
		<i>Estudos Literários e Estudos de Culturas – Outra</i>	
	6.3 Filosofia, Ética e Religião	Linguística	Linguística
		<i>Linguística - Outra</i>	
	6.3 Filosofia, Ética e Religião	Antropologia Filosófica	Filosofia
		Epistemologia	
		Estética e Filosofia da Arte	
Ética e Filosofia Política			
Filosofia da Ciência			
Filosofia da Religião			
História da Filosofia			
Lógica			
Metafísica e Ontologia			
Teologia			
<i>Filosofia – Outra</i>			
6.4 Artes	Belas Artes	Artes	
	Música		
	Artes Visuais e Performativas – Cinema		
	Artes Visuais e Performativas – Teatro		
	Artes Visuais e Performativas – Dança		
	Artes Digitais		
	<i>Artes - Outra</i>		
	História da Arte	Museologia e História da Arte	
	Conservação e Restauro		
	Museologia		
	<i>Museologia e História da Arte - Outra</i>		
	6.4 Artes	Arquitetura	Design, Arquitetura e Urbanismo
		Urbanismo e Ordenamento do Território	
		Design	
<i>Design, Arquitetura e Urbanismo – Outra</i>			